



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL HAYDÉE GARCIA GUERZONI CONFORME EMENDA À LOM - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 22/2018 E DE CAMAS ELÁSTICA QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA MARUCA E JOSÉ JERÔNIMO EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 117.581, NA MODALIDADE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 012 DE 19/04/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h e 01min do dia 07/11/2023.

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br

ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:
pregoeirosformiga@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS
Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro.
Formiga/MG - CEP: 35570-128.
Setor de Licitações
Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)
Telefone: (37) 3329-1844 -
E-mail: pregoeirosformiga@gmail.com

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 170/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.289 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.314 de 09 de março de 2021, Portaria nº 4369, de 20 de abril de 2021, Portaria nº 4.501 de 05 de agosto de 2021 e Portaria nº 5.178, de 28 de abril de 2023. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 07/11/2023.

HORÁRIO: 09h e 01min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL HAYDÉE GARCIA GUERZONI CONFORME EMENDA À LOM - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 22/2018 E DE CAMAS ELÁSTICA QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA MARUCA E JOSÉ JERÔNIMO EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 117.581, NA MODALIDADE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 012 DE 19/04/2023.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A rotina de uma instituição escolar, seja ela especializada em creche, pré-escola ou ensino fundamental, possui, em seu currículo, um cotidiano denso, repleto de atividades em sala de aula, tarefas, compreensões de aprendizado, lições para casa, leitura, avaliações, trabalhos e uma dose exata (e extrema) de atenção no educador.

2.2. Diante de compromissos diários, os olhos dos alunos brilham quando encontram a área de lazer, o playground externo e o principal: a oportunidade de se divertir de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

livre e espontânea, transmitindo uma alegria imediata, além do desenvolvimento de habilidades cognitivas, afetivas e sociais, exercitando a imaginação e a aprendizagem.

2.3. O espaço que acomoda o entretenimento e a diversão nas escolas propicia um momento único de interligação social, livre de qualquer preocupação ou tarefa pré-estabelecida, garantindo uma boa prática do brincar em toda a sua essência, esquecendo qualquer situação temerosa que possa atrapalhar o brilho de felicidade no olhar de uma criança que se diverte e, conseqüentemente, aprende de forma sutil e segura. Estreitar esse laço entre a brincadeira e a sala de aula é uma forma de fortalecer as engrenagens humanas, acreditar em novas formações dos cidadãos e despertar a emoção da descoberta e da brincadeira.

2.4. O presente procedimento visa á aquisição de brinquedos para playground e camas elástica com o objetivo de atender as instituições de ensino, possibilitando aos alunos mais um espaço de lazer e recreação. Assim, brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educando através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada indivíduo.

3. ANEXOS

3.1. Integram este edital os seguintes anexos: Termo de Referência (**Anexo 01**), Preço Médio (**Anexo 02**) e Minuta do Contrato (**Anexo 03**).

4. DA MODALIDADE

4.1. Optou-se pela modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA regida pelo Decreto Federal 10.024/2019, pela Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, considerando-se que esta modalidade de licitação é aplicada em aquisição de bens comuns pelo menor preço. Os itens que compõem o objeto são classificados como bens – equipamentos e acessórios - em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02.

4.2. Assim, é juridicamente possível a adoção da modalidade licitatória pregão eletrônico, com fundamento no parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto nº 10.024/19.

4.3. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br.

5.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

5.4. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5.5. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

5.6. O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

6.1. Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Formiga, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.
- f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º inciso III da Lei 8666/93.

8.2. As vedações do item 8.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. O edital completo encontra-se no site www.formiga.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br.

7.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.formiga.mg.gov.br sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

7.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

7.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.formiga.mg.gov.br, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail pregoeirospmformiga@gmail.com ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

7.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)

7.7. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

7.8. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

7.9. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 2º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico pregoeirospmformiga@gmail.com, ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

7.10. O Município de Formiga/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

7.11. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.12. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

8. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem **5.3**.

8.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

8.4. A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Formiga – MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

8.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

9. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

9.1. O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE.

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

9.4. Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo HABILITANET, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **ITEM 20**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

11. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

11.1. Em atendimento ao disposto no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar dessa aquisição somente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenderem as exigências constantes neste Edital e Termo de Referência.

11.2. Sendo assim a participação será exclusiva para ME e EPP tendo em visto o valor estimado menor que R\$ 80.000,00.

12. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

12.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

12.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

12.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio;

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

12.10. No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.11. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

12.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.16. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

12.18. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) lote (s)/item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

12.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexequibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

12.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

12.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

12.22. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

12.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

13.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

13.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

a) **as especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;

b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

13.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da (s) proposta (s).

14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.1. Os licitantes **deverão** encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

14.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Data e assinatura do representante legal da proponente; (caso a proposta seja assinada por pessoa diversa da (s) constante (s) no contrato social, deverá ser anexada procuração conferindo poderes para o ato).

b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual

c) Endereço completo;

d) As especificações do material com marca e modelo (se for o caso), em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

14.2.1. O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

14.2.2. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

14.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos;

14.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL) E TELEFONE.

15.1. A entrega do objeto deverá ser feita **em até 20 (vinte) dias**, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento.

15.2. A entrega deverá ocorrer no Almoarifado Central, localizado à Rua Dr. Henrique Braga, 04, bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, (Responsável: Henrique) ou em outro local especificado pela secretaria requisitante, dentro do município de Formiga.

15.3. As despesas de frete para entrega e descarga no local informado serão por conta da CONTRATADA.

15.4. A instalação do objeto será por conta do CONTRATANTE.

15.5. O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da aquisição do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

15.6. Verificando-se irregularidades serão aplicadas as penalidades previstas no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

15.7. O endereço eletrônico do ALMOXARIFADO CENTRAL é patrimoniofga@yahoo.com.br, telefone 37.3329-1826 / 3329-1819 e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes é manutencaoedufga@gmail.com, telefone 3322-1800 / 3322-4106, sendo o servidor responsável: Anízio José Pinto.

16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

16.1. O objeto será aceito após a verificação pelo fiscal, responsável pelo gerenciamento e inspeção do objeto, com todas as especificações e garantia dos itens constantes no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

16.2. As soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

16.3. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união.

16.4. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos.

16.5. Não serão aceitos materiais/equipamentos de mostruário, recondicionados ou seminovos, bem como produtos com as embalagens violadas.

16.6. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados com plástico bolha e/ou produto similar de gramatura adequada às características do produto para seu recebimento em perfeito estado.

16.7. A natureza do fornecimento será por item.

16.8. Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o objeto. Neles estão expressos, por exemplo, medidas, a composição, enfim, as características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	PREÇO TOTAL
1	Balanço em ferro com três lugares. Com medidas aproximadas: 1,70 mts de altura x 2,00 mts de largura x 2,75 mts de comprimento. Estrutura em tubo de aço de no mínimo 2" polegada x 2,00 mm espessura. Assentos: 2 assentos em chapa dobrada de no mínimo 2 mm e 1 assento (cadeirinha) com proteção laterais e traseira feitas com metalon medindo aproximadamente 40 cm x 20 cm na chapa de no mínimo 1,20 mm sustentados por corrente de elo longo de no mínimo 4 mm, com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática em pó epóxi, com chumbadores para fixação ao solo. Recomendado para crianças de até 12 anos. (EXCLUSIVO ME E EPP)	UNIDADE	01	R\$ 2.418,50	R\$ 2.418,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	PREÇO TOTAL
2	Balanço encontro (duplo vai e vem) com 2 cadeiras para 4 lugares. Medidas aproximadas: 1,50 mts x 1,10 mts x 1,45 mts (comprimento x largura x altura). Medidas aproximadas do assento: 0,60x0,30 (comprimento x largura). Estrutura da base em tubo de no mínimo 1" e chapa 2,00 mm, assento em tubo de no mínimo 7/8", com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática em pó epóxi, com chumbadores para fixação ao solo. Recomendado para crianças de até 12 anos. (EXCLUSIVO ME E EPP)	UNIDADE	01	R\$ 2.927,00	R\$ 2.927,00
3	Carrossel (gira-gira) de 06 lugares com medidas aproximadas: 1,40 mts de altura x 1,50 mts de largura x 1,50 mts de comprimento e 1,50 mts de diâmetro. Tubo central de no mínimo 1" polegadas em chapa de no mínimo 1,50 mm, com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática em pó epóxi. Assento confeccionado em chapa dobrada de no mínimo 2 mm ou tubo de no mínimo 7/8". Com chumbadores para fixação ao solo. Recomendado para crianças de até 12 anos. (EXCLUSIVO ME E EPP)	UNIDADE	01	R\$ 1.513,33	R\$ 1.513,33
4	Escorregador fabricado em ferro com chapa de no mínimo 1,20 mm de espessura, com altura total de aproximadamente 2,00 mts, prancha com medidas aproximadas de 1,70 mts comprimento x 40 cm largura, escada com tubo de no mínimo 1" polegada x 1,50 mm. com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática em pó epoxi, com chumbadores para fixação ao solo. Recomendado para crianças de até 12 anos. (EXCLUSIVO ME E EPP)	UNIDADE	01	R\$ 1.313,75	R\$ 1.313,75
5	Gaiola Labirinto, com medidas aproximadas: 2,50 mts comprimento x 2,50 mts largura x 2,00 mts altura, confeccionado em tubo de aço de no mínimo 1"1/4, bloco inteiriço soldado pelo sistema MIG, com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática em pó epóxi, com chumbadores para fixação ao solo. Recomendado para crianças de até 12 anos. (EXCLUSIVO ME E EPP)	UNIDADE	01	R\$ 3.138,20	R\$ 3.138,20
6	Gangorra três pranchas (zanga burrinho), capacidade para 6 lugares. Medidas aproximadas: 1,00 mts largura x 2,00 mts comprimento x 0,50 mts altura, comprimento do cavalete: 1,50 mts, altura do cavalete: 45	UNIDADE	01	R\$ 2.099,40	R\$ 2.099,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	PREÇO TOTAL
	cm, comprimento da prancha: 2,00 mts, largura da prancha: 20 cm. Estrutura do cavalete confeccionada em tubo de no mínimo 2" e chapa de no mínimo 2,00 mm, pranchas em tubo de aço de no mínimo 1.1/4", assentos em chapa dobrada de no mínimo 2 mm, com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática em pó epóxi e chumbadores para fixação ao solo. Recomendado para crianças de até 12 anos. (EXCLUSIVO ME E EPP)				
7	Prancha vai e vêm (bondinho rema-rema) com 6 lugares com medidas aproximadas: 2,30 mts comprimento x 1,70 mts altura x 1,30 mts largura. Estrutura em tubo de no mínimo 2" polegadas e chapa de no mínimo 1,55 mm, prancha em tubo de no mínimo 7/8 e chapa de no mínimo 1,55 mm, vai e vêm suspenso por correntes elo longo 5 mm. com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática em pó epóxi, com chumbadores para fixação ao solo. Recomendado para crianças de até 12 anos. (EXCLUSIVO ME E EPP)	UNIDADE	01	R\$ 2.785,00	R\$ 2.785,00
8	Cama elástica redonda colorida com aproximadamente 3 metros de diâmetro. Estrutura desmontável e resistente confeccionada em aço galvanizado com espessura de no mínimo 1,80mm. Lona de salto confeccionada em poliéster revestida com PVC, com proteção UV, sem emendas e com costuras nas bordas e argolas em aço galvanizado. O brinquedo deverá possuir em toda a volta hastes de proteção, com no mínimo 1,50m de altura, compostas por tubos em aço galvanizado, revestidos de espuma recoberta com lona colorida e com ponteiros em plástico injetado. Protetor de molas com espuma, em nylon colorido revestido com película de PVC, com costura tripla nas laterais e internamente, reforço nos dois lados das emendas e elásticos duplos para amarração. Rede de Proteção Lateral em Polipropileno multicolorida (Malha 10) com tratamento com UV. Peso máximo suportado: de no mínimo 135 kg. Incluso: - 01 kit com todos os acessórios necessários para a montagem do brinquedo, tais como: molas galvanizadas de diversos tamanhos,	UNIDADE	02	R\$ 1.961,58	R\$ 3.923,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	PREÇO TOTAL
	<p>ganchos, encaixes em “L” e em “T”, base para o brinquedo, trilhos de conexão, extensores de pernas, hastes, capinhas vinilicas, Isotubos, ponteiras para as hastes, puxador de molas em aço galvanizado, entre outros itens que se fizerem necessário para a perfeita montagem do brinquedo.</p> <p>- 01 Escada com estrutura de aço galvanizado e encaixe perfeito na estrutura do brinquedo.</p> <p>- 01 Manual de instruções.</p> <p>(EXCLUSIVO ME E EPP)</p>				
TOTAL ESTIMADO					R\$ 20.118,34

17. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA DO OBJETO

17.1. O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, não sendo inferior ao período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos.

17.2. O referido contrato servirá como garantia de que as obrigações da Contratada em relação à garantia de fábrica serão cumpridas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Atuará como Fiscal do futuro contrato ou instrumento equivalente, o servidor **ANÍZIO JOSÉ PINTO** indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, designado conforme **PORTARIA N° 5.353 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**.

18.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

18.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

18.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação,

18.5. Caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

18.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18.7. A gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

18.8. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

19. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PAGAMENTO

19.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento de Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura, corretamente.

19.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

19.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

19.4. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

19.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

19.6. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

19.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da aquisição do objeto.

19.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;

c) Certidão de Regularidade Estadual;

d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);

e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

20.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

a) assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

20.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

20.6. Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

20.7. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

21. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

21.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

21.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

21.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

21.4. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

21.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

21.6. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

21.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

21.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

21.9. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.11. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas contado da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

21.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

21.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

21.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21.16. As empresas vencedoras dos itens/lotos se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e por lote dos itens por ela vencidos.

22. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

22.2. não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

22.3. aceite o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);

22.4. os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

22.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

22.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento;

22.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

22.9. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga – MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

22.10. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

22.11. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

22.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

22.13. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.14. A adjudicação será feita por item;

22.15. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

22.16. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

22.17. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

*12.01.12.361.0021.1.444.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos p/ Escola Haydée Garcia Guerzoni – Emenda à LOM 22/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

*12.01.12.365.0021.1.593.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos p/ o Ensino Infantil – Creche – SEGOV

*12.01.12.361.0021.1.052.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos p/ o Ensino Fundamental – QESE

*12.01.12.361.0021.1.592.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos p/ o Ensino Fundamental – SEGOV

23.2. "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória para pagamento do objeto e também recursos do Estado provenientes de transferência voluntária"

23.3. Justificativa da indicação das dotações orçamentárias

23.3.1. Os recursos recebidos às contas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes devem ser aplicados em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária. De forma a assegurar as necessidades do ensino obrigatório, no que se refere à universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos dos planos nacional e municipal de educação.

23.3.2. Por outro lado, a Secretaria do Tesouro Nacional estabelece normas para classificação das despesas conforme a modalidade de ensino para a qual se destina o gasto, assim as aquisições realizadas pela Secretaria de Educação e Esportes precisam ser divididas em diferentes dotações orçamentárias.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

24.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento.

24.1.2. Preparar os locais para recebimento do objeto.

24.1.3. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.

24.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará o objeto e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;**

24.1.5. Fiscalizar as aquisições, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

24.1.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

24.1.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

24.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.2.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.

24.2.2. Atender as normas técnicas da ABNT, INMETRO, a fim de comprovar padrão de qualidade dos materiais, bem como a segurança aos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

24.2.3. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, substituindo de imediato e às suas expensas, aqueles em que se verifiquem irregularidades.

24.2.4. Efetuar cada fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca / modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

24.2.5. Cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e na proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

a) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/equipamentos, **substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, **sem ônus para o Município.**

b) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto, durante toda a sua vigência;

c) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

d) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

24.2.6. Arcar com todas as despesas de frete para entrega em Formiga-MG.

24.2.7. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

25. PENALIDADES

25.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração.

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

25.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa de mora no percentual de até **15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do objeto pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

b) multa compensatória no percentual de até **30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do objeto pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

25.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666/1993.

25.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

25.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

25.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

26. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26.1. O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

26.2. As MPEs vencedoras do certame que possuem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

26.3. A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

26.4. No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

27. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

27.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de até 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar o contrato, na Procuradoria Municipal: Barão de Piumhi- 42 Centro, 3º andar.

27.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

27.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem 27.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

27.4. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

27.5. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

27.6. Condições para assinatura do contrato: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

28. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

28.1. Para análise da viabilidade da proposta, cujo lance final seja de valor inferior a 70% (setenta por cento) ou com preços manifestamente inexequíveis do valor de referência, o (a) pregoeiro (a) concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

28.2. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de documentos julgados pertinentes, de forma que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

28.3. Será considerada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade, por meio de documentação, uma vez que não comprovou que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

28.4. As propostas inexequíveis serão desclassificadas, nos termos do art.48, inc. II da Lei 8.666/93.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

29.2. A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

29.3. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

29.4. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br/ ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro, Formiga–MG.

29.5. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

29.6. O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirospmformiga@gmail.com.

Formiga, 09 de outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Elaborado por: _____

LUCAS EDUARDO PEREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO

Aprovado por: _____

JADERSON TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da contratação

Aquisição de brinquedos para playground que serão utilizados pelos alunos da Escola Municipal Haydée Garcia Guerzoni conforme Emenda à LOM - Lei Orgânica Municipal 22/2018 e de camas elástica que serão utilizados pelos alunos do Centro de Educação Infantil Dona Maruca e José Jerônimo em atendimento a EMENDA PARLAMENTAR Nº 117.581, na modalidade transferência especial conforme resolução SEGOV nº 012 de 19/04/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Justificativa da contratação

A rotina de uma instituição escolar, seja ela especializada em creche, pré-escola ou ensino fundamental, possui, em seu currículo, um cotidiano denso, repleto de atividades em sala de aula, tarefas, compreensões de aprendizado, lições para casa, leitura, avaliações, trabalhos e uma dose exata (e extrema) de atenção no educador.

Diante de compromissos diários, os olhos dos alunos brilham quando encontram a área de lazer, o playground externo e o principal: a oportunidade de se divertir de forma livre e espontânea, transmitindo uma alegria imediata, além do desenvolvimento de habilidades cognitivas, afetivas e sociais, exercitando a imaginação e a aprendizagem.

O espaço que acomoda o entretenimento e a diversão nas escolas propicia um momento único de interligação social, livre de qualquer preocupação ou tarefa pré-estabelecida, garantindo uma boa prática do brincar em toda a sua essência, esquecendo qualquer situação temerosa que possa atrapalhar o brilho de felicidade no olhar de uma criança que se diverte e, conseqüentemente, aprende de forma sutil e segura. Estreitar esse laço entre a brincadeira e a sala de aula é uma forma de fortalecer as engrenagens humanas, acreditar em novas formações dos cidadãos e despertar a emoção da descoberta e da brincadeira.

O presente procedimento visa á aquisição de brinquedos para playground e camas elástica com o objetivo de atender as instituições de ensino, possibilitando aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

alunos mais um espaço de lazer e recreação. Assim, brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educando através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada indivíduo.

Da participação exclusiva de ME e EPP

Em atendimento ao disposto no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar dessa aquisição somente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenderem as exigências constantes neste Termo e no Edital.

Sendo assim a participação será exclusiva para ME e EPP tendo em visto o valor estimado menor que R\$ 80.000,00.

Critérios de aceitabilidade do objeto

O objeto será aceito após a verificação pelo fiscal, responsável pelo gerenciamento e inspeção do objeto, com todas as especificações e garantia dos itens constantes no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

As soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união.

Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos.

Não serão aceitos materiais/equipamentos de mostruário, reconicionados ou seminovos, bem como produtos com as embalagens violadas.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados com plástico bolha e/ou produto similar de gramatura adequada às características do produto para seu recebimento em perfeito estado.

A natureza do fornecimento será por item.

Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o objeto. Neles estão expressos, por exemplo, medidas, a composição, enfim, as características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	PREÇO TOTAL
1	<p>Balanço em ferro com três lugares. Com medidas aproximadas: 1,70 mts de altura x 2,00 mts de largura x 2,75 mts de comprimento. Estrutura em tubo de aço de no mínimo 2" polegada x 2,00 mm espessura.</p> <p>Assentos: 2 assentos em chapa dobrada de no mínimo 2 mm e 1 assento (cadeirinha) com proteção laterais e traseira feitas com metalon medindo aproximadamente 40 cm x 20 cm na chapa de no mínimo 1,20 mm sustentados por corrente de elo longo de no mínimo 4 mm, com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática em pó epóxi, com chumbadores para fixação ao solo.</p> <p>Recomendado para crianças de até 12 anos.</p> <p>(EXCLUSIVO ME E EPP)</p>	UNIDADE	01	R\$ 2.418,50	R\$ 2.418,50
2	<p>Balanço encontro (duplo vai e vem) com 2 cadeiras para 4 lugares. Medidas aproximadas: 1,50 mts x 1,10 mts x 1,45 mts (comprimento x largura x altura). Medidas aproximadas do assento: 0,60x0,30 (comprimento x largura). Estrutura da base em tubo de no mínimo 1" e chapa 2,00 mm, assento em tubo de no mínimo 7/8", com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática em pó epóxi, com chumbadores para fixação ao solo.</p> <p>Recomendado para crianças de até 12 anos.</p> <p>(EXCLUSIVO ME E EPP)</p>	UNIDADE	01	R\$ 2.927,00	R\$ 2.927,00
3	<p>Carrossel (gira-gira) de 06 lugares com medidas aproximadas: 1,40 mts de altura x 1,50 mts de largura x 1,50 mts de comprimento e 1,50 mts de diâmetro. Tubo central de no mínimo 1" polegadas em chapa de no mínimo 1,50 mm, com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática em pó epóxi. Assento confeccionado em chapa dobrada de no mínimo 2 mm ou tubo de no mínimo 7/8". Com chumbadores para fixação ao solo.</p> <p>Recomendado para crianças de até 12 anos.</p> <p>(EXCLUSIVO ME E EPP)</p>	UNIDADE	01	R\$ 1.513,33	R\$ 1.513,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	PREÇO TOTAL
4	Escorregador fabricado em ferro com chapa de no mínimo 1,20 mm de espessura, com altura total de aproximadamente 2,00 mts, prancha com medidas aproximadas de 1,70 mts comprimento x 40 cm largura, escada com tubo de no mínimo 1" polegada x 1,50 mm. com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática em pó epoxi, com chumbadores para fixação ao solo. Recomendado para crianças de até 12 anos. (EXCLUSIVO ME E EPP)	UNIDADE	01	R\$ 1.313,75	R\$ 1.313,75
5	Gaiola Labirinto, com medidas aproximadas: 2,50 mts comprimento x 2,50 mts largura x 2,00 mts altura, confeccionado em tubo de aço de no mínimo 1"1/4, bloco inteiro soldado pelo sistema MIG, com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática em pó epóxi, com chumbadores para fixação ao solo. Recomendado para crianças de até 12 anos. (EXCLUSIVO ME E EPP)	UNIDADE	01	R\$ 3.138,20	R\$ 3.138,20
6	Gangorra três pranchas (zanga burrinho), capacidade para 6 lugares. Medidas aproximadas: 1,00 mts largura x 2,00 mts comprimento x 0,50 mts altura, comprimento do cavalete: 1,50 mts, altura do cavalete: 45 cm, comprimento da prancha: 2,00 mts, largura da prancha: 20 cm. Estrutura do cavalete confeccionada em tubo de no mínimo 2" e chapa de no mínimo 2,00 mm, pranchas em tubo de aço de no mínimo 1.1/4", assentos em chapa dobrada de no mínimo 2 mm, com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática em pó epóxi e chumbadores para fixação ao solo. Recomendado para crianças de até 12 anos. (EXCLUSIVO ME E EPP)	UNIDADE	01	R\$ 2.099,40	R\$ 2.099,40
7	Prancha vai e vêm (bondinho rema-rema) com 6 lugares com medidas aproximadas: 2,30 mts comprimento x 1,70 mts altura x 1,30 mts largura. Estrutura em tubo de no mínimo 2" polegadas e chapa de no mínimo 1,55 mm, prancha em tubo de no mínimo 7/8 e chapa de no mínimo 1,55 mm, vai e vêm suspenso por correntes elo longo 5 mm. com tratamento antiferrugem, pintura	UNIDADE	01	R\$ 2.785,00	R\$ 2.785,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	PREÇO TOTAL
	eletrostática em pó epóxi, com chumbadores para fixação ao solo. Recomendado para crianças de até 12 anos. (EXCLUSIVO ME E EPP)				
8	<p>Cama elástica redonda colorida com aproximadamente 3 metros de diâmetro. Estrutura desmontável e resistente confeccionada em aço galvanizado com espessura de no mínimo 1,80mm. Lona de salto confeccionada em poliéster revestida com PVC, com proteção UV, sem emendas e com costuras nas bordas e argolas em aço galvanizado. O brinquedo deverá possuir em toda a volta hastes de proteção, com no mínimo 1,50m de altura, compostas por tubos em aço galvanizado, revestidos de espuma recoberta com lona colorida e com ponteiros em plástico injetado. Protetor de molas com espuma, em nylon colorido revestido com película de PVC, com costura tripla nas laterais e internamente, reforço nos dois lados das emendas e elásticos duplos para amarração. Rede de Proteção Lateral em Polipropileno multicolorida (Malha 10) com tratamento com UV. Peso máximo suportado: de no mínimo 135 kg. Incluso:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 kit com todos os acessórios necessários para a montagem do brinquedo, tais como: molas galvanizadas de diversos tamanhos, ganchos, encaixes em "L" e em "T", base para o brinquedo, trilhos de conexão, extensores de pernas, hastes, capinhas vinilicas, Isotubos, ponteiros para as hastes, puxador de molas em aço galvanizado, entre outros itens que se fizerem necessário para a perfeita montagem do brinquedo.- 01 Escada com estrutura de aço galvanizado e encaixe perfeito na estrutura do brinquedo.- 01 Manual de instruções. (EXCLUSIVO ME E EPP)	UNIDADE	02	R\$ 1.961,58	R\$ 3.923,16
TOTAL ESTIMADO					R\$ 20.118,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Prazo, local, condições de entrega, responsável pelo recebimento, endereço de entrega, endereço eletrônico (e-mail) e telefone.

A entrega do objeto deverá ser feita **em até 20 (vinte) dias**, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento.

A entrega deverá ocorrer no Almojarifado Central, localizado à Rua Dr. Henrique Braga, 04, bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, (Responsável: Henrique) ou em outro local especificado pela secretaria requisitante, dentro do município de Formiga.

As despesas de frete para entrega e descarga no local informado serão por conta da CONTRATADA.

A instalação do objeto será por conta do CONTRATANTE.

O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da aquisição do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais. Verificando-se irregularidades serão aplicadas as penalidades previstas no processo licitatório.

O endereço eletrônico do ALMOXARIFADO CENTRAL é patrimoniofga@yahoo.com.br, telefone 37.3329-1826 / 3329-1819 e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes é manutencaoedufga@gmail.com, telefone 3322-1800 / 3322-4106, sendo o servidor responsável: Anízio José Pinto.

Fiscalização e Gestão do Processo

1. Atuará como Fiscal do futuro contrato ou instrumento equivalente, o servidor Anízio José Pinto indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, designado conforme **Portaria n° 5.353 de 28 de agosto de 2023.**
2. A gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
3. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

Condições e prazos de pagamento

- 1-** 1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, **em até 30 (trinta) dias** após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

recebimento de Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura, corretamente.

2- 2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

3- 3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4- 4. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte deste município.

5- 5. O **Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade**, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6- 6. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7- 7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da aquisição do objeto.

8- 8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

Obrigações da contratante

1. Emitir Autorização de Fornecimento.

2. Preparar os locais para recebimento do objeto.

3. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará o objeto e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;**

5. Fiscalizar as aquisições, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

Obrigações da contratada

1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.

2. Atender as normas técnicas da ABNT, INMETRO, a fim de comprovar padrão de qualidade dos materiais, bem como a segurança aos usuários.

3. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, substituindo de imediato e às suas expensas, aqueles em que se verifiquem irregularidades.

4. Efetuar cada fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca / modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

5. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/equipamentos, **substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, **sem ônus para o Município.**

- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto, durante toda a sua vigência;

- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6. Arcar com todas as despesas de frete para entrega em Formiga-MG.

7. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

Da modalidade

Optou-se pela modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA regida pelo Decreto Federal 10.024/2019, pela Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, considerando-se que esta modalidade de licitação é aplicada em aquisição de bens comuns pelo menor preço. Os itens que compõem o objeto são classificados como bens – equipamentos e acessórios - em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02.

Assim, é juridicamente possível a adoção da modalidade licitatória pregão eletrônico, com fundamento no parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto nº 10.024/19.

Critério de avaliação das propostas

O julgamento das propostas será menor preço por item.

Valores referenciais de mercado

Será anexado no edital convocatório, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II, do § 2º, do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e no setor privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

*12.01.12.361.0021.1.444.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos p/ Escola Haydée Garcia Guerzoni – Emenda à LOM 22/2018

*12.01.12.365.0021.1.593.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos p/ o Ensino Infantil – Creche – SEGOV

*12.01.12.361.0021.1.052.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos p/ o Ensino Fundamental – QESE

*12.01.12.361.0021.1.592.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos p/ o Ensino Fundamental – SEGOV

"Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória para pagamento do objeto e também recursos do Estado provenientes de transferência voluntária"

Justificativa da indicação das dotações orçamentárias

Os recursos recebidos às contas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes devem ser aplicados em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária. De forma a assegurar as necessidades do ensino obrigatório, no que se refere à universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos dos planos nacional e municipal de educação.

Por outro lado, a Secretaria do Tesouro Nacional estabelece normas para classificação das despesas conforme a modalidade de ensino para a qual se destina o gasto, assim as aquisições realizadas pela Secretaria de Educação e Esportes precisam ser divididas em diferentes dotações orçamentárias.

Vigência da contratação e garantia do objeto

O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, não sendo inferior ao período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

O referido contrato servirá como garantia de que as obrigações da Contratada em relação à garantia de fábrica serão cumpridas.

Resultados pretendidos

Espera-se com esta aquisição, oferecer condições favoráveis ao desenvolvimento da identidade infantil, contribuindo com a constituição de um processo prazeroso de educação, estabelecer um cuidado com a construção de uma rotina de qualidade, e para a valorização de espaços e oportunidades da brincadeira que se constitui como a principal atividade da criança nessa faixa etária.

Penalidades

1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração.
- b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) multa de mora no percentual de até **15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do objeto pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- b) multa compensatória no percentual de até **30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do objeto pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666/1993.

4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e

por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Condições gerais

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 8666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirospmformiga@gmail.com.

Formiga, 11 de setembro de 2023.

Elaborado por:

Edson Pereira da Silva Júnior
Coordenador de Licitação

Aprovado por: _____

Jaderson Teixeira
Secretário Municipal de Educação e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 02 PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	PREÇO TOTAL
1	<p>Balanço em ferro com três lugares. Com medidas aproximadas: 1,70 mts de altura x 2,00 mts de largura x 2,75 mts de comprimento. Estrutura em tubo de aço de no mínimo 2" polegada x 2,00 mm espessura.</p> <p>Assentos: 2 assentos em chapa dobrada de no mínimo 2 mm e 1 assento (cadeirinha) com proteção laterais e traseira feitas com metalon medindo aproximadamente 40 cm x 20 cm na chapa de no mínimo 1,20 mm sustentados por corrente de elo longo de no mínimo 4 mm, com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática em pó epóxi, com chumbadores para fixação ao solo.</p> <p>Recomendado para crianças de até 12 anos.</p> <p>(EXCLUSIVO ME E EPP)</p>	UNIDADE	01	R\$ 2.418,50	R\$ 2.418,50
2	<p>Balanço encontro (duplo vai e vem) com 2 cadeiras para 4 lugares. Medidas aproximadas: 1,50 mts x 1,10 mts x 1,45 mts (comprimento x largura x altura). Medidas aproximadas do assento: 0,60x0,30 (comprimento x largura). Estrutura da base em tubo de no mínimo 1" e chapa 2,00 mm, assento em tubo de no mínimo 7/8", com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática em pó epóxi, com chumbadores para fixação ao solo.</p> <p>Recomendado para crianças de até 12 anos.</p> <p>(EXCLUSIVO ME E EPP)</p>	UNIDADE	01	R\$ 2.927,00	R\$ 2.927,00
3	<p>Carrossel (gira-gira) de 06 lugares com medidas aproximadas: 1,40 mts de altura x 1,50 mts de largura x 1,50 mts de comprimento e 1,50 mts de diâmetro. Tubo central de no mínimo 1" polegadas em chapa de no mínimo 1,50 mm, com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática em pó epóxi. Assento confeccionado em chapa dobrada de no mínimo 2 mm ou tubo de no mínimo 7/8". Com chumbadores para fixação ao solo.</p>	UNIDADE	01	R\$ 1.513,33	R\$ 1.513,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	PREÇO TOTAL
	Recomendado para crianças de até 12 anos. (EXCLUSIVO ME E EPP)				
4	Escorregador fabricado em ferro com chapa de no mínimo 1,20 mm de espessura, com altura total de aproximadamente 2,00 mts, prancha com medidas aproximadas de 1,70 mts comprimento x 40 cm largura, escada com tubo de no mínimo 1" polegada x 1,50 mm. com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática em pó epoxi, com chumbadores para fixação ao solo. Recomendado para crianças de até 12 anos. (EXCLUSIVO ME E EPP)	UNIDADE	01	R\$ 1.313,75	R\$ 1.313,75
5	Gaiola Labirinto, com medidas aproximadas: 2,50 mts comprimento x 2,50 mts largura x 2,00 mts altura, confeccionado em tubo de aço de no mínimo 1"1/4, bloco inteiriço soldado pelo sistema MIG, com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática em pó epóxi, com chumbadores para fixação ao solo. Recomendado para crianças de até 12 anos. (EXCLUSIVO ME E EPP)	UNIDADE	01	R\$ 3.138,20	R\$ 3.138,20
6	Gangorra três pranchas (zanga burrinho), capacidade para 6 lugares. Medidas aproximadas: 1,00 mts largura x 2,00 mts comprimento x 0,50 mts altura, comprimento do cavalete: 1,50 mts, altura do cavalete: 45 cm, comprimento da prancha: 2,00 mts, largura da prancha: 20 cm. Estrutura do cavalete confeccionada em tubo de no mínimo 2" e chapa de no mínimo 2,00 mm, pranchas em tubo de aço de no mínimo 1.1/4", assentos em chapa dobrada de no mínimo 2 mm, com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática em pó epóxi e chumbadores para fixação ao solo. Recomendado para crianças de até 12 anos. (EXCLUSIVO ME E EPP)	UNIDADE	01	R\$ 2.099,40	R\$ 2.099,40
7	Prancha vai e vêm (bondinho rema- rema) com 6 lugares com medidas aproximadas: 2,30 mts comprimento x	UNIDADE	01	R\$ 2.785,00	R\$ 2.785,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	PREÇO TOTAL
	<p>1,70 mts altura x 1,30 mts largura. Estrutura em tubo de no mínimo 2” polegadas e chapa de no mínimo 1,55 mm, prancha em tubo de no mínimo 7/8 e chapa de no mínimo 1,55 mm, vai e vêm suspenso por correntes elo longo 5 mm. com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática em pó epóxi, com chumbadores para fixação ao solo.</p> <p>Recomendado para crianças de até 12 anos.</p> <p>(EXCLUSIVO ME E EPP)</p>				
8	<p>Cama elástica redonda colorida com aproximadamente 3 metros de diâmetro. Estrutura desmontável e resistente confeccionada em aço galvanizado com espessura de no mínimo 1,80mm. Lona de salto confeccionada em poliéster revestida com PVC, com proteção UV, sem emendas e com costuras nas bordas e argolas em aço galvanizado. O brinquedo deverá possuir em toda a volta hastes de proteção, com no mínimo 1,50m de altura, compostas por tubos em aço galvanizado, revestidos de espuma recoberta com lona colorida e com ponteiras em plástico injetado. Protetor de molas com espuma, em nylon colorido revestido com película de PVC, com costura tripla nas laterais e internamente, reforço nos dois lados das emendas e elásticos duplos para amarração. Rede de Proteção Lateral em Polipropileno multicolorida (Malha 10) com tratamento com UV. Peso máximo suportado: de no mínimo 135 kg. Incluso:</p> <p>- 01 kit com todos os acessórios necessários para a montagem do brinquedo, tais como: molas galvanizadas de diversos tamanhos, ganchos, encaixes em “L” e em “T”, base para o brinquedo, trilhos de conexão, extensores de pernas, hastes, capinhas vinilicas, Isotubos, ponteiras para as hastes, puxador de molas em aço galvanizado, entre outros itens que se fizerem necessário para a perfeita montagem do brinquedo.</p>	UNIDADE	02	R\$ 1.961,58	R\$ 3.923,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	PREÇO TOTAL
	- 01 Escada com estrutura de aço galvanizado e encaixe perfeito na estrutura do brinquedo. - 01 Manual de instruções. (EXCLUSIVO ME E EPP)				
TOTAL ESTIMADO					R\$ 20.118,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 03

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170//2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: / 2023

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 170/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º: 076/2023**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL HAYDÉE GARCIA GUERZONI CONFORME EMENDA À LOM - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 22/2018 E DE CAMAS ELÁSTICA QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA MARUCA E JOSÉ JERÔNIMO EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 117.581, NA MODALIDADE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 012 DE 19/04/2023.

1.2. O valor contratado pela administração é de R\$ _____:

1.3. As execuções do objeto, se darão em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.4. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1. objeto será aceito após a verificação pelo fiscal, responsável pelo gerenciamento e inspeção do objeto, com todas as especificações e garantia dos itens constantes no edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

2.2. As soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

2.3. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união.

2.4. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos.

2.5. Não serão aceitos materiais/equipamentos de mostruário, reconicionados ou seminovos, bem como produtos com as embalagens violadas.

2.6. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados com plástico bolha e/ou produto similar de gramatura adequada às características do produto para seu recebimento em perfeito estado.

2.7. A natureza do fornecimento será por item.

2.8. Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o objeto. Neles estão expressos, por exemplo, medidas, a composição, enfim, as características.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Balanço em ferro com três lugares. Com medidas aproximadas: 1,70 mts de altura x 2,00 mts de largura x 2,75 mts de comprimento. Estrutura em tubo de aço de no mínimo 2" polegada x 2,00 mm espessura. Assentos: 2 assentos em chapa dobrada de no mínimo 2 mm e 1 assento (cadeirinha) com proteção laterais e traseira feitas com metalon medindo aproximadamente 40 cm x 20 cm na chapa de no mínimo 1,20 mm sustentados por corrente de elo longo de no mínimo 4 mm, com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática em pó epóxi, com chumbadores para fixação ao solo. Recomendado para crianças de até 12 anos. (EXCLUSIVO ME E EPP)	UNIDADE	01
2	Balanço encontro (duplo vai e vem) com 2 cadeiras para 4 lugares. Medidas aproximadas: 1,50 mts x 1,10 mts x 1,45 mts (comprimento x largura x altura). Medidas aproximadas do assento: 0,60x0,30 (comprimento x largura). Estrutura da base em tubo de no mínimo 1" e chapa 2,00 mm, assento em tubo de no mínimo 7/8", com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática em pó epóxi, com chumbadores para fixação ao solo. Recomendado para crianças de até 12 anos. (EXCLUSIVO ME E EPP)	UNIDADE	01
3	Carrossel (gira-gira) de 06 lugares com medidas aproximadas: 1,40 mts de altura x 1,50 mts de largura x 1,50 mts de comprimento e 1,50 mts de diâmetro. Tubo central de no mínimo 1" polegadas em chapa de no mínimo 1,50 mm, com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática em pó epóxi. Assento confeccionado em chapa dobrada de no mínimo 2 mm ou tubo de no mínimo 7/8". Com chumbadores para fixação ao solo. Recomendado para crianças de até 12 anos. (EXCLUSIVO ME E EPP)	UNIDADE	01
4	Escorregador fabricado em ferro com chapa de no mínimo 1,20 mm de espessura, com altura total de aproximadamente 2,00 mts, prancha com medidas aproximadas de 1,70 mts comprimento x 40 cm largura, escada com tubo de no mínimo 1" polegada x 1,50 mm. com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática em pó epoxi, com chumbadores para fixação ao solo. Recomendado para crianças de até 12 anos. (EXCLUSIVO ME E EPP)	UNIDADE	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
5	Gaiola Labirinto, com medidas aproximadas: 2,50 mts comprimento x 2,50 mts largura x 2,00 mts altura, confeccionado em tubo de aço de no mínimo 1"1/4, bloco inteiriço soldado pelo sistema MIG, com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática em pó epóxi, com chumbadores para fixação ao solo. Recomendado para crianças de até 12 anos. (EXCLUSIVO ME E EPP)	UNIDADE	01
6	Gangorra três pranchas (zanga burrinho), capacidade para 6 lugares. Medidas aproximadas: 1,00 mts largura x 2,00 mts comprimento x 0,50 mts altura, comprimento do cavalete: 1,50 mts, altura do cavalete: 45 cm, comprimento da prancha: 2,00 mts, largura da prancha: 20 cm. Estrutura do cavalete confeccionada em tubo de no mínimo 2" e chapa de no mínimo 2,00 mm, pranchas em tubo de aço de no mínimo 1.1/4", assentos em chapa dobrada de no mínimo 2 mm, com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática em pó epóxi e chumbadores para fixação ao solo. Recomendado para crianças de até 12 anos. (EXCLUSIVO ME E EPP)	UNIDADE	01
7	Prancha vai e vêm (bondinho rema-rema) com 6 lugares com medidas aproximadas: 2,30 mts comprimento x 1,70 mts altura x 1,30 mts largura. Estrutura em tubo de no mínimo 2" polegadas e chapa de no mínimo 1,55 mm, prancha em tubo de no mínimo 7/8 e chapa de no mínimo 1,55 mm, vai e vêm suspenso por correntes elo longo 5 mm. com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática em pó epóxi, com chumbadores para fixação ao solo. Recomendado para crianças de até 12 anos. (EXCLUSIVO ME E EPP)	UNIDADE	01
8	Cama elástica redonda colorida com aproximadamente 3 metros de diâmetro. Estrutura desmontável e resistente confeccionada em aço galvanizado com espessura de no mínimo 1,80mm. Lona de salto confeccionada em poliéster revestida com PVC, com proteção UV, sem emendas e com costuras nas bordas e argolas em aço galvanizado. O brinquedo deverá possuir em toda a volta hastes de proteção, com no mínimo 1,50m de altura, compostas por tubos em aço galvanizado, revestidos de espuma recoberta com lona colorida e com ponteiras em plástico injetado. Protetor de molas com espuma, em nylon colorido revestido com película de PVC, com costura tripla nas laterais e internamente, reforço nos dois lados das emendas e elásticos duplos para amarração. Rede de Proteção Lateral em Polipropileno multicolorida (Malha 10) com tratamento com UV. Peso máximo suportado: de no mínimo 135 kg. Incluso: - 01 kit com todos os acessórios necessários para a montagem do brinquedo, tais como: molas galvanizadas de diversos tamanhos, ganchos, encaixes em "L" e em "T", base para o brinquedo, trilhos de conexão, extensores de pernas, hastes, capinhas vinilicas, Isotubos, ponteiras para as hastes, puxador de molas em aço galvanizado, entre outros itens que se fizerem necessário para a perfeita montagem do brinquedo. - 01 Escada com estrutura de aço galvanizado e encaixe perfeito na estrutura do brinquedo. - 01 Manual de instruções. (EXCLUSIVO ME E EPP)	UNIDADE	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

3.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

3.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO nos termos desta cláusula.

3.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATANTE

4.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento.

4.1.2. Preparar os locais para recebimento do objeto.

4.1.3. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.

4.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará o objeto e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;**

4.1.5. Fiscalizar as aquisições, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.1.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta minuta.

4.1.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.

4.2.2. Atender as normas técnicas da ABNT, INMETRO, a fim de comprovar padrão de qualidade dos materiais, bem como a segurança aos usuários.

4.2.3. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, substituindo de imediato e às suas expensas, aqueles em que se verifiquem irregularidades.

4.2.4. Efetuar cada fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca / modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

4.2.5. Cumprir todas as obrigações constantes nesta minuta, no Edital, seus anexos e na proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

a) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/equipamentos, **substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, **sem ônus para o Município.**

b) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto, durante toda a sua vigência;

c) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

d) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.6. Arcar com todas as despesas de frete para entrega em Formiga-MG.

4.2.7. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

5.1. A entrega do objeto deverá ser feita **em até 20 (vinte) dias**, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento.

5.2. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central, localizado à Rua Dr. Henrique Braga, 04, bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, (Responsável: Henrique) ou em outro local especificado pela secretaria requisitante, dentro do município de Formiga.

5.3. As despesas de frete para entrega e descarga no local informado serão por conta da CONTRATADA.

5.4. A instalação do objeto será por conta do CONTRATANTE.

5.5. O Município designou servidor responsável para recebimento, fiscalização da aquisição do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, citado na cláusula décima segunda desta minuta, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

5.6. Verificando-se irregularidades serão aplicadas as penalidades previstas no processo licitatório.

5.7. O endereço eletrônico do ALMOXARIFADO CENTRAL é patrimoniofga@yahoo.com.br, telefone 37.3329-1826 / 3329-1819 e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes é manutencaoedufga@gmail.com, telefone 3322-1800 / 3322-4106, sendo o servidor responsável: Anízio José Pinto.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento de Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura, corretamente.

13.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

13.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.4. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

13.5. O **Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade**, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

13.6. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da aquisição do objeto.

13.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

*12.01.12.361.0021.1.444.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos p/ Escola Haydée Garcia Guerzoni – Emenda à LOM 22/2018

*12.01.12.365.0021.1.593.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos p/ o Ensino Infantil – Creche – SEGOV

*12.01.12.361.0021.1.052.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos p/ o Ensino Fundamental – QESE

*12.01.12.361.0021.1.592.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos p/ o Ensino Fundamental – SEGOV

7.2. "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória para pagamento do objeto e também recursos do Estado provenientes de transferência voluntária"



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA DO OBJETO

8.1. O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, não sendo inferior ao período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos.

8.2. O referido contrato servirá como garantia de que as obrigações da Contratada em relação à garantia de fábrica serão cumpridas.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES:

9.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração.

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa de mora no percentual de até **15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do objeto pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

b) multa compensatória no percentual de até **30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do objeto pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

9.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666/1993.

9.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

9.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

9.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º: 170/2023 – Pregão Eletrônico n.º: 076/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Atuará como Fiscal do futuro contrato ou instrumento equivalente, o servidor **ANÍZIO JOSÉ PINTO** indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, designado conforme **PORTARIA N° 5.353 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação,

12.5. Caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei n.º. 8.666/93.

12.7. A gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

12.8. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente contrato será publicado por conta da contratante, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formiga (MG), ----- de ----- de -----.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG

Eugênio Vilela Júnior

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada
Representante/Cargo